

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3218

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2021

ANO XXIV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	27
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	31
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	34
SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	53
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	54
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	55

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 2.230/2020

Onde se lê:

PORTARIA Nº 2.230/2020

Leia-se:

PORTARIA Nº 2.230/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

PORTARIA Nº 2.285/2021

Onde se lê:

Art. 1º Fixar a lotação de VALDIRONE DE OLIVEIRA ARAÚJO, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de abril de 2021.

Leia-se:

Art. 1º Fixar a lotação de VALDIRONE DE OLIVEIRA ARAÚJO, detentora do cargo de Serviços Gerais, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.316/2021

REVOGA PORTARIA Nº 2.285 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 2.285 de 29 de março de 2021 que fixou a lotação de VALDIRONE DE OLIVEIRA ARAÚJO, detentora do cargo de Serviços Gerais, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.317/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.229 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 026/2021/C.E.S.P.D/PMV, datado de 14 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.229 de 5 de fevereiro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 7 de março de 2021, Processo Administrativo nº 146/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.318/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.230 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 027/2020/C.E.S.P.D., datado de 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.230 de 5 de fevereiro de 2021, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 7 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 388/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.319/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.228 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 028/2021/C.E.S.P.D., datado de 16 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.228 de 5 de fevereiro de 2021, por 60 (sessenta) dias, a contar de 7 de março de 2021, Processo de Sindicância nº 212/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.320/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 557/2021/SEMED às fls. 1, do Processo Administrativo nº 1.462/2021, de acordo com art. 42 da Lei Complementar 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal e Lei Complementar

nº 100/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ASD - 500, Código: ASD – 520 Classe “B”, Referência Salarial I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 10 de março de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.462/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.321/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 33 a 38, do Processo Administrativo Disciplinar nº 3510/2017 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.322/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 38 a 41, do Processo Administrativo Disciplinar nº 707/2018 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.323/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 57 a 61, do Processo Administrativo Disciplinar nº 317/2017 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.324/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 84 a 87, do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.340/2020 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências na forma da lei, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.258/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – REDE BÁSICA – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de março de 2018.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de NATHALIA REGINA MARQUES MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – REDE BÁSICA – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.263/2021

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDOMIRO ALVES MEDEIROS, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2021, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.693/2017.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDOMIRO ALVES MEDEIROS, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, no período de 3 de maio a 31 de julho de 2021, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.693/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.288/2021

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação GUILHERME DE OLIVEIRA MARCOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação GUILHERME DE OLIVEIRA MARCOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -

SEMPLAN, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.289/2021

Onde se lê:

NOMEIA MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º A nomeação MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de abril de 2021.

Leia-se:

NOMEIA MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

Art. 1º A nomeação MARIA RAQUEL RIBEIRO HURTADO TEODORO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.299/2021

Onde se lê:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora ERIADNE AGDA KIEPERT, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A” – Referência I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 9 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 534/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de março de 2021.

Leia-se:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ERIADNE AGDA KIEPERT, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A” – Referência I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 9 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 534/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.332/2021

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.333/2021

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.334/2021

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.366/2021

ALTERA ART. 2º DO DECRETO Nº 7.679 DE 9 DE JULHO DE 2004.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 2º do Decreto 7.679 de 9 de julho de 2004 que regulamenta o artigo 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 079/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena que passa a ser regido com a seguinte redação até 31 de dezembro de 2021:

Art. 1º É vedada a consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, superior a 35% (trinta e cinco por cento) do total da remuneração do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.372/2021.

REVOGA DECRETOS Nº 52.285 DE 12 DE ABRIL DE 2021 E Nº 52.341 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação dos Decretos nº 52.285 de 12 de abril de 2021 que constituiu a COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - CERA e nº 52.341 de 15 de abril de 2021 que incluiu membro à COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS – CERA, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.373/2021

REVOGA DECRETO Nº 52.320 DE 14 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 52.320 de 14 de abril de 2021 que alterou a redação do Art. 5º do Decreto nº 52.044 de 15 de março de 2021, que regulamentam o artigo 27 da Lei Complementar nº 008/96 (e suas alterações) que dispõe sobre a gratificação especial ao servidor público do executivo municipal, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.374/2021

NOMEIA RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL VENICIUS SOARES DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Mecânico Geral, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2996/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.375/2021

NOMEIA SUELI SANTANA MAGALHÃES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SUELI SANTANA MAGALHÃES, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 50.860 de 29 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.377/2021

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 22 de abril de 2021.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: CÉLIO BATISTA

Pregoeiro substituto: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Equipe de Apoio: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.379/2021

NOMEIA CAROLINA MIEKO UTUMI GODINHO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAROLINA MIEKO UTUMI GODINHO, para fins de investidura no Cargo Público de Cirurgião Dentista, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 108, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 344/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.380/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUSINETE DOS SANTOS ESSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.659/2017, fls. 83 e 84,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal LUSINETE DOS SANTOS ESSER, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de abril a 9 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.659/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.381/2021

EXONERA A PEDIDO DIONILSON DA SILVA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de DIONILSON DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 23 de abril de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.352/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.382/2021

NOMEIA JAONIRA TEIXEIRA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JAONIRA TEIXEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC- 10, com fixação de lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.383/2021

NOMEIA COSME EDUARDO DA SILVA MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação COSME EDUARDO DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SUINOCULTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.384/2021

NOMEIA GISCÉLIA PAIVA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GISCÉLIA PAIVA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.385/2021

NOMEIA SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SILVANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.386/2021

NOMEIA NOEMIA RONKOSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NOEMIA RONKOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.387/2021

NOMEIA KEILA CRISTIANE SCHRODER MAIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação KEILA CRISTIANE SCHRODER MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.388/2021

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JANIO SARAIVA VASCONCELOS, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JANIO SARAIVA VASCONCELOS, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – Séries Iniciais 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de março de 2021, conforme Processo Administrativo nº 2.364/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.389/2021

NOMEIA ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JUNIOR, para fins de investidura no Auxiliar de Mecânico, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 505, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.296/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.390/2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 101/2021 e o teor do Memorando nº 1563/2021/SEMAD, conforme Edital nº 047/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NUBIA ZIMERMON, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 26 de abril a 25 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 451/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.391/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 132/2021 e o teor do Memorando nº 1564/2021/SEMAD, conforme Edital nº 046/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LUCIANE DA PAZ RODRIGUES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de abril a 25 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 530/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.392/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 43/2021 e o teor do Memorando nº 1565/2021/SEMAD, conforme Edital nº 045/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LAUDICEIA COSTA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 26 de abril a 25 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 159/2021-58.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.393/2021

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 273/2021 e o teor do Memorando nº 1562/2021/SEMAD, conforme Edital nº 048/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GISELE DA SILVA ZORDENONI, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 26 de abril a 25 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 421/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.394/2021

NOMEIA STEFANNY CAROLINE CARMINATTI GESZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação STEFANNY CAROLINE CARMINATTI GESZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60

(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.395/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU", EM GESTÃO LOGÍSTICA, DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Logística, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016, ao servidor JOSÉ VERISSIMO DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 3 de março de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "D", Referência "I", conforme Processo Administrativo nº 1.327/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 3 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.396 DE 23 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SILVÂNIA PEREIRA ALVES DA SILVA (SUPLENTE), PARA SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, art. 66, §§ 1º e 2º;

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **SILVÂNIA PEREIRA ALVES DA SILVA (SUPLENTE)**, para substituir os Conselheiros Tutelares no gozo de férias dos mesmos, atuando como Conselheira no período de 3 de maio de 2021 a 5 de março de 2022 conforme escala abaixo:

MATRICULA	CONSELHEIRO	PERÍODO
500066	ELISABETE BATISTA DA SILVA	03/05/2021 A 1º/06/2021
500076	ROSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ERDMANN	02/06/2021 A 1º/07/2021
500068	LUCIMAR BORGES DE OLIVEIRA SADEK	02/07/2021 A 31/07/2021
500078	REGIANE DOS SANTOS SOBRAL	02/08/2021 A 31/08/2021
500073	CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA	1º/09/2021 A 30/09/2021
500075	LORENA NUNES DE OLIVEIRA	1º/10/2021 A 30/10/2021
500079	GILMAR JOSE MOREIRA	1º/11/2021 A 30/11/2021
500077	MARCIA DA SILVA SOUZA	1º/12/2021 A 30/12/2021
500074	EDNA DE SOUZA MACIEL	05/01/2022 A 03/02/2022
500072	ANDREIA DE SOUSA GONÇALVES	04/02/2022 A 05/03/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.378/2021

VACÂNCIA A PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração do servidor ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA OLIVEIRA, do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial V, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 22 de abril de 2021, conforme Processo Administrativo nº 579/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021/PMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 243/2021 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE PÃES (PÃO FRANCÊS, PÃO HOT DOG, PÃO DE HAMBÚRGUER E OUTROS), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Pregoeira. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 167 a 176

para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa: dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação
 NR VASCONCELOS SILVA EIRELI, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 26 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
 Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2021/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 242/2021 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VERDURAS (CHUCHU, REPOLHO, COUVE, CENOURA, ENTRE OUTROS), visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Pregoeira. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 231 a 240

para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação
 FURLAN & FURLAN LTDA – ME, lotes de nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, os lotes de nº 05, 08, 09, 14, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27 e 29, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 26 de abril de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
 Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº096/2021/FCV

LISTA FINAL DOS HABILITADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO NOITE DA SERESTA. O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DO RESULTADO:

1.1 Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO DE HABILITADOS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO NOITE DA SERESTA.

Lista das Propostas Habilitadas e Inabilitadas

Item	Nome do Proponente	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	ALIPE ALVES DE MIRANDA	Habilitado	
2	ELEANDRO DE SOUZA SILVA	Habilitado	
3	GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNÇÃO	Habilitado	
4	GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI	Habilitado	
5	JOSÉ APARECIDO ALVES	Habilitado	

6	JUNIO CARLOS BERNAL	Habilitado	
7	LIVIA FERNANDES NUNES	Habilitado	
8	MEIRE ELLEN	Habilitado	
9	RAFAEL MARANHÃO SANTOS	Habilitado	
10	TARCISIO VINICIUS ARGUELHO DOS SANTOS	Habilitado	
11	THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Habilitado	
12	ULIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	Habilitado	
13	WILLIAN LAZARO	Habilitado	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 26 de Abril de 2021

Francislei Inácio França da Silva
 Presidente da Fundação
 Cultural de Vilhena
 Dec. nº 50.894/2021

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 014-2021
Processo número: 244/2021/GABINETE
Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2021/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **ÁGUA MINERAL COM e SEM GÁS, VASILHAMES, GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 13Kg E GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 45 Kg**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO; **ROZANI STRESSER - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.883.324/0001-80, com sede na Av. Melvim Jones nº 2215, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra **ROZANI STRESSER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.630.545-4 SSP/SP e CPF sob nº 316.567.492-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **025/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **ÁGUA MINERAL COM e SEM GÁS, VASILHAMES, GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 13Kg E GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 45 Kg**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	Água Mineral com Gás 500 ml	unid	LINDAGUA	3214	R\$ 1,46	R\$ 4.692,44
2.	Água Mineral sem Gás 500 ml	unid	LINDAGUA	21516	R\$1,17	R\$ 25.173,72
TOTAL						R\$ 29.866,16

LOTE 02

ROSANI STRESSER -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tf.
1.	Água Mineral sem Gás 20 Lt	unid	LINDAGUA	4544	11,00	R \$	R \$
2.	Vasilhame de reposição para Água de 20 Lt	unid	LINDAGUA	122	18,00	R \$	R\$ 2.196,00
TOTAL						R	\$ 52.180,00

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

ROSANI STRESSER -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tf.
1.	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 Kg	recarga	FOGAS	2148	117,67	R \$	R \$
2.	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 45 Kg	recarga	FOGAS	240	402,50	R \$	R \$
TOTAL						R	\$ 349.355,16

LOTE 04 - COTA RESERVADA

ROSANI STRESSER -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R \$	R\$ Tf.
1.	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 Kg	recarga	FOGAS	320	117,67	R \$	R \$
2.	Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 45 Kg	recarga	FOGAS	35	402,50	R \$	R \$
TOTAL						R	\$ 51.741,90

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)

A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

O item **Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 13 kg e 45 kg** deverão ser entregues da seguinte forma: Das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira.

Já as entregas **nas escolas da área urbana**, serão entregues pela (s) empresa (s) vencedora (s), nos seus respectivos endereços conforme abaixo:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
1	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
2	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
3	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
4	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
5	Escola Municipal de Educação Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/ Cohab/ - Vilhena/RO
6	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
7	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
8	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
9	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
11	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
12	C.C.M. Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
14	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Ivete Brustolin	. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Royer	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
25	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
26	Escola Municipal Multisseriada Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO

29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

A SEMED inaugurou recentemente uma escola de Educação Infantil no Bairro Moises de Freitas, a qual irá atender neste ano letivo um total aproximado de 350 alunos, com idade média de 4 meses a 4 anos.

Ressaltamos ainda que está em construção uma escola de Ensino Fundamental no Setor 12, a qual irá atender aproximadamente 360 alunos.

Prezando sempre, pela qualidade no Ensino e no melhor atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar, justificamos a futura aquisição dos itens listados.

Destacamos ainda que está SEMED vem desenvolvendo diversos programas educacionais tais como: MAIS EDUCAÇÃO, PACTO, PNAIC, PRALER, FORMAR EM REDE, AVISA-LÁ, FORMAÇÃO CONTINUADA, dentre outros, esses programas já estão em desenvolvimento, para tanto necessitamos de Gás Liquefeito de Petróleo GLP de 15 kg e 45 kg, Água Mineral e vasilhame de reposição para água de 20 litros, tendo em vista que diversos programas já mencionados acontecem semanalmente, reuniões pedagógicas/seminários etc.

SEMUS – Todas as despesas referentes a frete e outros necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora;

A entrega dos materiais previsto na justificativa deverá ser realizada no local indicado na requisição de acordo com o endereço abaixo descrito:

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central e Hospital Regional e ou em outro local indicado da Administração, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

FUMAS – Quanto ao gás e as águas em galão deverão ser entregues pela CONTRATADA, com retirada mediante requisição, conforme suas necessidades, nos seguintes locais e endereços:

ENDEREÇO	PROGRAMA
AV. BENO LUIZ GRAEBIN, 3398	CENTRO DOS IDOSOS
AV. BRIGADEIRO E. GOMES, 921 - JD ELDORADO	SEMAS
AV. JURACI CORREA MULLER 5560, SALA 02	FINANCEIRO/FUMAS
RUA: K NÚMERO: 5885 BAIRRO: BNH	CONSELHO TUTELAR SUL
AV. TANCREDO NEVES, 6672 – BAIRRO PARQUE SÃO PAULO	CONSELHO TUTELAR NORTE
AV. MELVIN JONES, 775 - CRISTO REI	CAPELA MORTUÁRIA
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1950 - NVO TEMPO	CRAS
AV. JURACI CORREA MULLER 5560	BOLSA FAMILIA
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1868 - NVO TEMPO	CREAS
RUA NÉLIDA SUEDE SCHUCH, 361 - JD AMÉRICA	CRECA
RUA 45, Nº 1050 - JARDIM ELDORADO	ABRIGO DA CRIANÇA
AV. CARMELITA FERMINA DOS ANJOS, 6405 - ALTO ALEGRE	CAM
AV. CARMELITA F. DOS ANJOS, 6405 – BAIRRO ALTO ALEGRE	ABRIGO DA MULHER
AV. PRESIDENTE NASSER, 470 - JD AMÉRICA	CASA DOS CONSELHOS
RUA ROSALINA MARANGONI, 3632 - JD AMÉRICA	CASA DA GESTANTE

A entrega das águas de 500 ml deverá ser entregue em horário comercial, nas dependências do Almoarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido e justificativa do fornecedor.

A entrega de água mineral e gás liquefeito será realizada pela empresa vencedora nas Secretarias: **SEMTER, SEMEC, SEMAGRI, SEMMA, SEMOSP, SEMFAZ, PROCURADORIA, SEMTRAN, CONTROLADORIA, SEMCOM, FCV, SEMTIC, GABINETE, SEMPLAN e SEMAD**, ou em seus Setores conforme demanda, mediante requisição devidamente assinada pelos Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega das carnes sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- i) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- l) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;
- m) Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não

esteja de acordo com as normas ou descrições;

- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos produtos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	U N I D . ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.01	2152	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.01	2046, 2110	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.01	2086	3.3.90.30.00.00
		2246, 2178, 2180, 2181,	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.01	2183, 2185, 2188, 2190, 2206,	
		2207, 2232, 2265	
SEMAS	12.01	2096	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.05	2014	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
 - b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- b) d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO;

ROZANI STRESSER - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.883.324/0001-80, com sede na Av. Melvim Jones nº 2215, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra ROZANI STRESSER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.630.545-4 SSP/SP e CPF sob nº 316.567.492-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

ROZANI STRESSER
ROZANI STRESSER – ME
PROPRIETARIA

Rafael Nunes Reis
Presidente- FUMAS

Hebert Weil
Secretário - SEMCOM

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMES

Ronaldo Davi Alevato
Secretário - SEMED

José Valdenir Jovino
Secretário – SEMFAZ

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário – SEMTIC

Carlos Schramm de souza
Secretário – SEMOSP

Sueli Santana Magalhães
Secretária – SEMPLAN

Francislei Inácio da Silva
Presidente – FCV

Vivian Bacaro
Secretária - SEMTER

Róccio Aires Cândido
Secretário - SEMTRAN

Siclinda Raasch
Secretária - SEMUS

Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral- CONTROLADORIA

Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral - PROCURADORIA

Gilvan Ferreira da Silva
Gabinete do Prefeito

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMAD

Edmar Rober de Melo
Secretário - SEMAGRI

Rafael Maziero
Secretario – SEMMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021/PMV – MISTO – COM COTA RESERVADA

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 02 (COTA RESERVADA) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 053/2021/PMV – MISTO – COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1728/2021/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A SEMAS EM SOCORRO EMERGENCIAL AS FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VIRUS (COVID19), ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 95.976,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 27/04/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/05/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de maio de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de abril de 2021.

Loreni Grosbelli
 PREGOEIRA
 Dec. nº 46.676/2019

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 159/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI e JOSAEAL ALVES CHAVES.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
GABRIELA CELEBRINI SILVA	006.449.562-	55
ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS	08 007.036.332-	56
	36	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;

- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 530/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição á candidata LILIAN BERTOLUCE DE MORAIS.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS ERIJANE CORREIA DA SILVA DIAS	020.569.481-09	57

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município

(pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 451/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata JUCELIA CARVALHO DOS REIS.

Nome	CPF	Ordem
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS ISABELA KERBER ALVES	006.607.892-05	14

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
 - 02 cópias e original do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
 - 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
 - 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pís/Pasep;
 - 01 cópia e original do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
 - 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 420/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

<i>Nome</i>	<i>CPF</i>	<i>Ordem</i>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS		
OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA	290.482.882-00	58
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.314.142-49	59
JESSICA DA SILVA	024.417.012-66	60
SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA	869.061.352-87	61

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com assinatura reconhecida em cartório). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos descritos no Edital de Credenciamento nº 001/2021 (**publicado no DOV nº 3144 de 15/01/2021, Relação de inscrições publicada no DOV 3146 de 18/01/2021**) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 435/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF	Ordem
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS JULIANA PERES DE OLIVEIRA	935.666.892-20	62

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade (RG);
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico do Nível Médio e do Curso Técnico - para o cargo de Técnico em Enfermagem;
- 02 cópias e originais do certificado/diploma de escolaridade e do histórico Nível Superior - para os cargos de Enfermeiro e Fisioterapeuta;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com assinatura reconhecida em cartório**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br em 1ª e 2ª grau;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br);

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal e/ou Recibo de Envio ao TCE. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 1818/2021, pela Secretaria Municipal de Administração.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS SEMANAIS				
669.047-5	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	19/11/1997	65,00	3°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 468/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS				
651.070-1	NUBIA ZIMERMON	05/07/1986	61,00	31°
664.979-3	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	31/08/1992	61,00	32°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 26 de abril de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 009/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de peças não incorporáveis a imóveis. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolastaluzia_vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310 nº 7108, Vila Operária, no horário de 07h30min às 13h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de maio de 2021, pontualmente as 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade. Vilhena-RO, 24 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I Santa Luzia

Edite de Assis Silva Santos

Tesoureiro do Conselho E.M.E.I. Santa Luzia
Claudete Kramer Balestrin

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 009/2021/CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.SANTA LUZIA

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento ao Art. 07 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de peças não incorporáveis a imóveis, para atender ao Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia.

Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Municipal E.M.E.I. Santa Luzia vem através deste justificar a necessidade na aquisição de peças não incorporáveis a imóveis conforme abaixo descrito.

Atualmente a Escola Santa Luzia atende cerca de 132 alunos nos períodos matutino e vespertino, onde são desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades que os auxiliam na aprendizagem e desenvolvimento das crianças. A escola possui três salas de aulas e as mesmas está precisando de cortinas novas, visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os discentes, docentes e também evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, principalmente as ocasionadas no verão. Informo a necessidade de tal serviço visto que, as janelas das salas recebem luz do sol, prejudicando o andamento das aulas e o funcionamento do trabalho dos educadores, fatores que atrapalham o desenvolvimento dos estudos. Na perspectiva de oferecer atendimento e melhor desenvolvimento das atividades na Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, vemos a necessidade de adquirir as cortinas para as salas de aula.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição cortinas para atender as necessidades do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cortinas em tecido pesado de primeira qualidade na cor cinza, medindo 2,90 de largura x 1,75 de altura	UN	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
02	Cortinas em tecido pesado de primeira qualidade na cor cinza, medindo 2,90 de largura x 1,40 de altura	UN	08	R\$130,00	R\$ 1.040,00
03	Cortinas em tecido pesado de primeira qualidade na cor cinza, medindo 2,90 de largura x 1,300 de altura	UN	02	R\$115,00	R\$230,00
TOTAL	R\$ 3.830,00				

5. DO VALOR

O valor destinado às aquisições é de R\$ 3.830,00 (Três mil oitocentos e trinta reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 03 de maio na sede da escola, localizada na rua: 310, Nº 7108, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no dia 03 de maio de 2021, no endereço supramencionado, pontualmente às 09h10min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente o fornecimento dos produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escola E.M.E.I Santa Luzia efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Edite de Assis Silva Santos, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 24 de abril de 2021.

Diretor do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia
Edite de Assis Silva Santos

Tesoureiro do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia
Claudete Kramer Balestrin

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 009/2021				OBJETO: Peças não incorporáveis a imóveis		
CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I. Santa Luzia				CNPJ: 04.355.359/0001-32		
ENDEREÇO: RUA: 310- Nº 7108		BAIRRO: Vila Operária				
FONE: (69) 3322-8584						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Edite de Assis Silva Santos – (69) 98475-9898						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	P r e ç o Unitário	Preço Total
				Modelo		
01	Cortinas em tecido pesado de primeira qualidade na cor cinza, medindo 2,90 de largura x 1,75 de altura	UN	16		R\$	R\$
02	Cortinas em tecido pesado de primeira qualidade na cor cinza, medindo 2,90 de largura x 1,40 de altura	UN	08		R\$	R\$
03	Cortinas em tecido pesado de primeira qualidade na cor cinza, medindo 2,90 de largura x 1,300 de altura	UN	02		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.				ASSINATURA E CARIMBO:		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 010/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de materiais de manutenção de bens e imóveis. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolastaluzia_vha@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310 nº 7108, Vila Operária, no horário de 07h30min às 13h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de maio de 2021, pontualmente as 09h: 10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade. Vilhena-RO, 24 de abril de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia

Edite de Assis Silva Santos

Tesoureiro do Conselho E.M.E.I. Santa Luzia

Claudete Kramer Balestrin

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 010/2021/CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.SANTA LUZIA

1. INTRODUÇÃO.

Em atendimento ao Art. 07 da portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de materiais de manutenção de bens e imóveis, para atender ao Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia. Observando o princípio da publicidade haverá divulgação do presente projeto em murais e nas redes sociais da escola, com a finalidade de atrair novos interessados.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Municipal E.M.E.I. Santa Luzia vem através deste justificar a necessidade na aquisição vidro temperado conforme abaixo descrito. Atualmente a Escola Santa Luzia atende cerca de 132 alunos nos períodos matutino e vespertino, onde são desenvolvidas diariamente pelo seu corpo docente e ofertado aos alunos diversas atividades que os auxiliam na aprendizagem e desenvolvimento das crianças. Para o bom funcionamento da escola se faz necessário a compra de vidro temperado para a janela da cozinha e para a porta da frente da escola. Na perspectiva de oferecer segurança e melhor ambiente para o atendimento da comunidade escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, vemos a necessidade de adquirir de proceder à colocação dos vidros na janela da cozinha e porta de entrada da escola.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a aquisição de vidro temperado da janela e porta da escola, para atender as necessidades do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vidro para janela medindo 1,60cm X 80cm	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
02	Vidro para porta medindo 2.10cm X 75cm	UN	01	R\$800,00	R\$800,00
TOTAL				R\$ 1.400,00	

5. DO VALOR

O valor destinado às aquisições é de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer os objetos relacionados neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 9h00min horas do dia 03 de maio de 2021 na sede da escola, localizada na rua: 310, Nº 7108, Bairro: Vila Operária, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no dia 03 de maio de 2021, no endereço supramencionado, pontualmente às 09h10min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente o fornecimento dos produtos deste termo no prazo máximo de 10 dias.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escola E.M.E.I Santa Luzia efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Edite de Assis Silva Santos, diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 24 de abril de 2021

Diretor do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia
Edite de Assis Silva Santos

Tesoureiro do Conselho Escolar E.M.E.I. Santa Luzia
Claudete Kramer Balestrin

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 010/2021	OBJETO: Material para manutenção de bens imóveis
CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I. Santa Luzia	CNPJ: 04.355.359/0001-32
ENDEREÇO: RUA: 310- Nº 7108	BAIRRO: Vila Operária
FONE: (69) 3322-8584	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Edite de Assis Silva Santos – (69) 98475-9898	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	Preço Unitário	Preço Total
				Modelo		
01	Vidro para janela medindo 1,60cm X 80cm	UN	01		R\$	R\$
02	Vidro para porta medindo 2.10cm X 75cm	UN	01		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ___ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.713/2021	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	13	11	09
52711/2021	JOSÉ FABIANO SAMPAIO PINTO JUNIOR	10	46	01
52.714/2021	DELVAIRA DE CAMARGO MOREIRA	09-R	13	20
52.716/2021	ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA CORREIA	11	01	07-A

52.719/2021	IVONETE FERREIRA GUIMARÃES	17	86	01
47.950/2012	JOSE CARLOS ZANOL	20	13	29
52.723/2021	EDMILSON QUINTO ALVES	06	15	08-A
49.110/2014	MARIA CRUZ DE MELO	04	25	15
57.726/2021	ADEMIR MANOEL CRUZ e ELZENI DA SILVA (espólio)	06 e 07	82	15

Vilhena/RO, 26 de abril de 2021

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 023/2020 beneficiou a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (*Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 009/2021, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 023/2020 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 26 de abril de 2021.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 006 Fls. 43 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 001/2021**

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **UNIMED VILHENA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**. CNPJ: 01.659.087/0001-76. Objeto As partes acima qualificadas celebram por meio deste termo de cooperação técnica, uma parceria público privada com intuito a contenção e disseminação do vírus COVID 19, com objetivo de equipar e contratar equipe de apoio nos leitos especializados para os cuidados de pacientes suspeitos e confirmados pelo contágio do vírus, com cláusulas que serão discutidas no presente contrato. **Prazo: 90 dias.**
Data: 05.01.2021.

**Livro 002 Fls. 82 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Processo Administrativo nº 147/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: nº 34.308.216/0001-30. Objeto: a aquisição de materiais descartáveis, e gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme Pedido de Compra nº. 559, SD nº 223, 224, 225/2021 e Notas de Empenhos nºs 494, 495 e 496/2021, Termo de Referência, Justificativa de Compra e Processo Administrativo nº 147/2021 e 701/2020 de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. Valor: **R\$ 44.762,24 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Prazo: **03 (três) meses**.
Data: 24.02.2021.

**Livro 002 Fls. 82 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

Processo Administrativo nº 147/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**. CNPJ: nº 63.615.058/0001-60. Objeto: a aquisição de garrafas térmica, visando atender às necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme Pedido de Compra nº. 559, SD nº 226/2021, e Nota de Empenho nº. 497/2021, Termo de Referência, Justificativa de Compra e Processo Administrativo nº 147/2021 e 701/2020 de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. Valor: **R\$ 519,96 (quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**. Prazo: **03 (três) meses**.
Data: 24.02.2021.

**Livro 002 Fls. 82 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

Processo Administrativo nº 147/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME**. CNPJ: nº 34.467.753/0001-23. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios (Bacon, Carne, frango, entre outros), visando atender às necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme Pedido de Compra nº. 559, SD nº 220/2021, e Nota de Empenho nº. 491/2021, Termo de Referência, Justificativa de Compra e Processo Administrativo nº 147/2021 e 701/2020 de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e

subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. Valor: **R\$ 47.249,70 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

Prazo: **03 (três) meses**.

Data: 24.02.2021.

**Livro 002 Fls. 82 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

Processo Administrativo nº 147/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ECOLIM EIRELI**. CNPJ: nº 17.221.558/0001-08. Objeto: a aquisição de materiais de limpeza (Água sanitária, Álcool, desinfetante, entre outros), visando atender às necessidades da Casa de Apoio de Porto Velho, a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme Pedido de Compra nº. 559, SD nº 221 e 222/2021, e Nota de Empenho nº. 492 e 493/2021, Termo de Referência, Justificativa de Compra e Processo Administrativo nº 147/2021 e 701/2020 de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93. Valor: **R\$ 9.587,50 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Prazo: **03 (três) meses**.

Data: 24.02.2021.

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 068/2020

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2020).

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede a Avenida Rio Branco, 1326, Sala 02, Setor 02, na cidade de Jaru/RO, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante sua sócia a Sr^a. **Karolyne Rosse Souza Moreira Amado**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1479613 SESDC/RO e CPF sob nº 042.213.442-29, residente na cidade de Jaru/RO, resolvem **DISTRATAR TOTAL E BILATERAL o Contrato nº 068/2020**, celebrado em 28 de outubro de 2020, no valor de: **R\$ 272.981,30 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, sendo: **R\$ 252.760,46 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)** referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 2344/2020, de fls. nº 624, e **R\$ 20.220,84 (vinte mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 2343/2020, de fls. nº 625, em conformidade com o despacho nº 29, fls. nº 633 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2994/2020.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 86 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Karolyne Rosse Souza Moreira Amado
SÓCIA

Carlos Schramm de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR

Livro 001 Fls. 86 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

Processo Administrativo nº. 4322/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **MG COMERCIAL EIRELI**. CNPJ nº
18.108.624/0001-92. Objeto: a aquisição de parques infantis para crianças
de até 12 anos de idade, com balanço duplo para cadeirante, visando
atender o Termo de Convênio nº 192/PGE-2020, para atender a Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações
constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 273/2021, Termo de
Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da
modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021/PMV e Notas de Empenhos nº
816/2021 constantes do Processo Administrativo nº 4322/2020/SEMOSP
Valor: **R\$ 102.995,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e cinco
reais)**. Prazo: **90 (noventa) dias**
Data: 09.04.2021.

Livro 001 Fls. 86 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Processo Administrativo nº. 1018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Contratado: **MERCANTIL CANOPUS COMERCIO
DE MOTOCICLETAS LTDA**. CNPJ nº 02.974.456/0010-79. Objeto: a
aquisição de 06 (seis) motocicletas, de 125 cilindradas, 0 Km, para o
sorteio e premiação, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda
no programa de incentivo para arrecadação do ISSQN no município
de Vilhena, conforme especificações constantes nas Solicitações de
Despesas nºs. 640 e 641/2021, Termo de Referência nº. 001/2021/
SEMFAZ, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da
modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021/PMV e Notas de Empenhos
nºs. 911 e 912 /2021, constantes do Processo Administrativo nº 1018/2021
- SEMFAZ. Valor: **R\$ 88.920,00 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte
reais)**. Prazo: **15 (quinze) dias**
Data: 16.04.2021.

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E
ESGOTOS**

PORTARIA N.º 063/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO
SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUAS E ESGOTOS CLAUDEMIR FERNANDES DE
ASSIS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO
WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº
43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor
CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS, Detentor do Cargo de LEITURISTA,
Tributação Arrecadação e Fiscalização, TAF 200, Código TAF 201, Classe
D, Referência Salarial VI, no período de 26 de abril de 2021 a 24 de julho
de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº
112/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem
seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em
contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de abril de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 064/2021

NOMEIA JAQUELINE PEREIRA FAREL NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO
WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº
43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **JAQUELINE PEREIRA FAREL**, inscrita no CPF
nº 836.739.462-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de
ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e
Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60
(sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara
Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas
do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do
art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem
seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em
contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de abril de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 065/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROSANE DIAS
RIBEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO
WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº
43.553/2018,

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela Servidora **ROSANE DIAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Leiturista, pelo período de 23 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, 8 (oito) dias, conforme processo nº 173/2020 (fls 15).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 26 de abril de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	19.435.000,00	20.876.555,26	21.212.028,66	335.473,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	8.927,63	3.927,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	8.927,63	3.927,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.190.000,00	20.594.859,48	20.896.289,70	301.430,22
Receita Bruta de Serviços	19.190.000,00	20.594.859,48	20.896.289,70	301.430,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000,00	276.695,78	306.811,33	30.115,55
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	240.000,00	276.695,78	306.811,33	30.115,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	72.958.945,21	1.787.079,55	-71.171.865,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	72.958.945,21	1.787.079,55	-71.171.865,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	72.958.945,21	1.787.079,55	-71.171.865,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.435.000,00	93.835.500,47	22.999.108,21	-70.836.392,26



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	19.435.000,00	93.835.500,47	22.999.108,21	-70.836.392,26
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	70.311.867,93	70.311.867,93
TOTAL (V) = (III + IV)	19.435.000,00	93.835.500,47	93.310.976,14	-524.524,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	18.955.000,00	20.471.587,76	20.235.948,62	18.961.200,82	18.956.600,34	235.639,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.151.000,09	4.241.693,99	4.237.289,82	4.237.289,82	4.237.289,82	4.404,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.803.999,91	16.229.893,77	15.998.658,80	14.723.911,00	14.719.310,52	231.234,97
DESPESAS DE CAPITAL	480.000,00	73.363.912,71	73.075.027,52	1.515.741,19	1.515.741,19	288.885,19
INVESTIMENTOS	480.000,00	73.363.912,71	73.075.027,52	1.515.741,19	1.515.741,19	288.885,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.435.000,00	93.835.500,47	93.310.976,14	20.476.942,01	20.472.341,53	524.524,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	19.435.000,00	93.835.500,47	93.310.976,14	20.476.942,01	20.472.341,53	524.524,33
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	2.522.166,20	2.526.766,68	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	19.435.000,00	93.835.500,47	93.310.976,14	22.999.108,21	22.999.108,21	524.524,33



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.708.741,39	802.625,25	1.185.076,39	1.185.076,39	73.619,20	2.252.671,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.708.741,39	802.625,25	1.185.076,39	1.185.076,39	73.619,20	2.252.671,05
DESPESAS DE CAPITAL	54.090,00	199.287,81	195.832,21	195.832,21	57.545,60	0,00
INVESTIMENTOS	54.090,00	199.287,81	195.832,21	195.832,21	57.545,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.762.831,39	1.001.913,06	1.380.908,60	1.380.908,60	131.164,80	2.252.671,05

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	334,80	8.042,40	8.377,20	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334,80	8.042,40	8.377,20	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.845,00	13.000,00	0,00	5.845,00
INVESTIMENTOS	0,00	18.845,00	13.000,00	0,00	5.845,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	334,80	26.887,40	21.377,20	0,00	5.845,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias

Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00

Despesas Intraorçamentárias

Despesas Empenhadas	380.437,27
Despesas Liquidadas	380.437,27
Despesas Pagas	380.437,27

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	19.435.000,00	20.475.564,93	-1.040.564,93
Suplementar	1.266.670,07	0,00	1.266.670,07
Sub Total	20.701.670,07	20.475.564,93	226.105,14
Especial	73.133.830,40	72.835.411,21	298.419,19
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	93.835.500,47	93.310.976,14	524.524,33

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****Exercício: 2020**

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após publicação da LOA, que compõe

Dotação Inicial	19.435.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	19.435.000,00

Restos a pagar não processados liquidados

Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS			
CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME	65 / 2019	1.970,00	
CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA E	175 / 2016	383.217,38	
CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA E	177 / 2016	160.464,23	
CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA E	178 / 2016	148.168,06	
INTERAÇÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	436 / 2017	337.043,90	
E.C.P. - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, A	486 / 2019	88.602,98	
	Total da Entidade	1.119.466,55	
	Total Consolidado	1.119.466,55	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	22.999.108,21	93.310.976,14	-70.311.867,93
	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	-2.557.292,84	0,00	-2.557.292,84
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior

	Crédito Aberto	Despesa Executada
Abertura C. Adicionais p. Superáv. Fin.	0,00	0,00

Alterações Orçamentárias:

Créditos adicionais

Créditos Adicionais referente aos convênios federais		R\$ 73.133.830,40
Créditos Adicionais não vinculados		R\$ 3.124.172,85
Total de Créditos Adicionais		R\$ 76.258.003,25

O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.072.030,40 está relacionado aos Convênios Federais de que correspondem à Obra de ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0036.1.061.4.4.90.51.00.00. no Valor de R\$ 31.034.381,96, e com à Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Vilhena com vínculo na Despesa 15.001.17.512.0070.1.073.4.4.90.51.00.00. no Valor de R\$ 41.691.763,25, bem como a Despesa 15.001.17.512.0070.1.073.4.4.90.61.00.00. no Valor R\$ 171.000,00 por anulação de dotação referente a contrapartida que foi empenhada mas ainda não paga no exercício de 2020.

Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 6.430,56

O Crédito Adicional Suplementar aberto nos valores de R\$ 813.969,66 e R\$ 627.585,60 que somaram R\$ 1.441.555,26 realizados através de valores disponíveis devido excesso de arrecadação.

O valor de R\$ 1.676.187,03 é referente a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

RONALDO TEODORO VENTURA
Contador

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle Orç. e Financeiro

ALTAIR MORESCO
Controlador Interno



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Consolidado

Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	22.999.108,21	22.106.262,58	Despesa Orçamentária (VI)	93.310.976,14	20.678.919,33
Ordinária	21.212.028,66	20.486.396,57	Ordinária	20.650.450,12	20.361.628,27
Recursos Ordinários	21.212.028,66	20.486.396,57	Recursos Ordinários	20.650.450,12	20.361.628,27
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	1.787.079,55	1.619.866,01	Vinculada	72.660.526,02	317.291,06
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	1.787.079,55	1.619.866,01	Convênios	72.660.526,02	155.451,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	1.787.079,55	1.619.866,01	Transferências de Convênios - Outros	72.660.526,02	155.451,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	161.840,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	74.289.619,86	2.649.024,67	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.831.713,75	3.347.702,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.600,48	26.887,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	21.377,20	5.047,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	72.834.034,13	1.001.913,06	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.380.908,60	1.723.088,20
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.430.601,45	1.585.170,61	Valores Restituíveis	1.409.030,68	1.610.148,88
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	25.635,79	Outras Operações	13,47	0,00
213110101 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	8.425,61	0,00	2114498 - OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	8.425,61	0,00
46411 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	4,36	0,00	311110199 - OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	17,83	0,00
46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	25.635,79			
Realizável	20.383,80	9.417,81	Realizável	20.383,80	9.417,81
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.234.673,81	506.008,24	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.380.711,99	1.234.673,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.234.673,81	506.008,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.380.711,99	1.234.673,81
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	1.234.673,81	506.008,24	Banco Conta Movimento Demais Contas	2.380.711,99	1.234.673,81
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	98.523.401,88	25.261.295,49	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	98.523.401,88	25.261.295,49

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

Consolidado

**Estado de Rondônia
BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 1

1.) Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido. Já as despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964.

No grupo de recebimentos extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está inclusa, a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964.

Já o grupo de Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício.

As retenções são contabilizadas por ocasião da liquidação das despesas.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

RONALDO TEODORO VENTURA

Contador

Rogério Araujo Vieira

Diretor de Controle Orç. e Financeiro

ALTAIR MORESCO

Controlador Interno



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.467.522,64	2.030.886,50	PASSIVO CIRCULANTE	32.016,25	27.222,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.380.711,99	1.234.673,81	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.445,48	27.222,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	21.570,77	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.086.810,65	796.212,69			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	13.847.241,03	9.138.504,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	3.210.500,32	2.257.638,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.210.500,32	2.257.638,21	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	3.733.391,08	2.780.528,97	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-522.890,76	-522.890,76	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	32.016,25	27.222,20
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	10.636.740,71	6.880.866,13			
Bens Móveis	3.614.378,49	3.378.873,79			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.371.276,84	-1.183.325,02			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	8.393.639,06	4.685.317,36			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	17.314.763,67	11.169.390,84			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
<u>Resultados Acumulados</u>	17.282.747,42	11.142.168,64
Resultado do Exercício	3.854.556,17	960.067,79
Resultados de Exercícios Anteriores	11.142.168,64	10.182.100,85
Ajustes de Exercícios Anteriores	2.286.022,61	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.282.747,42	11.142.168,64
TOTAL	17.314.763,67	11.169.390,84

ATIVO FINANCEIRO	2.380.711,99	1.234.673,81	PASSIVO FINANCEIRO	75.118.721,43	3.791.966,65
ATIVO PERMANENTE	14.934.051,68	9.934.717,03	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-57.803.957,76	7.377.424,19

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	946.750,75	307.349,28
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	-73.684.760,19	-2.864.642,12
TOTAL	-72.738.009,44	-2.557.292,84

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa até 2016	2016	327.583,19	189.506,30	8.859,70	115.269,33	641.218,52
Dívida Ativa	2017	98.893,36	22.958,82	2.184,72	10.909,92	134.350,29
Dívida Ativa	2018	154.643,36	25.611,04	3.342,80	12.504,72	196.101,92
Dívida Ativa	2019	366.457,34	33.353,87	7.615,06	14.273,88	421.700,15
Dívida Ativa	2020	2.246.200,01	48.968,98	42.716,56	2.134,65	2.340.020,20
TOTAIS		3.193.777,26	320.399,01	64.718,84	155.092,50	3.733.391,08

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária

Saldo Inicial da Dívida Ativa Não Tributária	2.780.528,97
(+) Inscrição Dívida Ativa Não Tributária de 2020	2.142.411,86
(+) Inscrição Dívida Juros/Multas/Correção	92.789,20
(-) Cobrança Dívida Ativa	1.236.840,75
(-) Baixa por prescrição	45.498,20
(=) SALDO FINAL DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.733.391,08



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 3

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

<u>CONTA</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>VIDA ÚTIL (ANOS)</u>	<u>TAXA DEPRECIACÃO (ANUAL)</u>	<u>VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)</u>
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	10,00	20,00
1231109	Armamentos	10	10,00	20,00
1231110	Semoventes	10	10,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	20,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	10,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	10,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10,00	20,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	10,00	20,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	10,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	10,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	10,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	10,00	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	10,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	10,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	10,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	10,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	10,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	10,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	10,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	10,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	10,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	10,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	10,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	10,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	10,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	10,00	20,00
123110506	Embarcações	10	10,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	10,00	20,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 4

123110702	Importações em andamento	10	10,00	20,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	10,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	10,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	10,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	10,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	10,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	10,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	10,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo Anterior Bruto	3.378.873,79
Saldo Anterior Depreciação	-1.183.325,02
Saldo Anterior Líquido	2.195.548,77
Aquisição do de Bens Móveis (+)	289.274,31
Baixa por Alienação (-)	
Baixas por Perdas Involuntárias (-)	53.769,61
Depreciação de Bens Móveis (-)	-187.951,82
Saldo Atual Bruto (1+4-5-6)	3.614.378,49
Saldo Atual Depreciação (2+7)	1.371.276,84
Saldo Atual Líquido (3+4-5-6+7)	2.243.101,65

Movimentação dos Bens Imóveis

Saldo Anterior	4.685.317,36
Aquisição de Bens Imóveis	3.708.321,17
Saldo de Bens Imóveis	8.393.639,06

Movimentação do Almoxarifado

Saldo Anterior	796.212,69
Entradas por aquisição	1.261.262,30
Saidas por Requisição	970.664,34
Saldo Atual	1.086.810,65

TOTAIS

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 5

1). Ativo Circulante:

As contas caixas e equivalente de caixa no valor de R\$ 2.380.711,99, corresponde ao saldo em banco conta movimento e aplicações bancárias que são conciliado conforme registro em relatório do TC-03 e seus ajustes em momento oportuno.

Estoque fica assim demonstrado:

Saldo anterior	R\$	796.212,69
Entrada	R\$	1.261.262,30
Saída	R\$	970.664,34
Saldo do exercício	R\$	1.086.810,65

2). Ativo não Circulante:

A Metodologia usada para a depreciação foi a tabela do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3). Passivo Circulante:

No Passivo circulante corresponde a fornecedores - restos a pagar processados de exercícios anteriores no valor de R\$ 5.845,00 e do exercício de R\$ 26.171,25 com total de valores em restos a pagar de R\$ 32.016,25.

4). Assim demonstrado que o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro está em conformidade:

Ativo Financeiro	R\$	2.380.711,99
Passivo Financeiro	R\$	75.118.721,43
Supervait/Déficit	R\$	-72.738.009,44

O déficit financeiro de R\$ -72.738.009,44 refere-se a restos a pagar de convênios que passaram empenhados e não veio o financeiro e esta demonstrado no TC-38.

5). Passivo não Circulante:

Não há registro no Passivo não Circulante.

6). Destinação de Recursos:

O déficit de R\$ -72.738.009,44 do dia 31/12/2020 é apresentado pela demora do recurso financeiro dos convênios apresentarem como valor disponível, sendo que essa foi a diferença dos valores empenhados até a referente data e o saldo disponível.

7). Movimentação de Bens Móveis

Baixas por perdas involuntárias: Perdas involuntárias por desincorporação devido a inservibilidade.

Veículos	R\$ -	0,00
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	R\$ -	44.019,43
Bens de Informática	R\$ -	8.483,31
Outros	R\$ -	1.266,87
Total	R\$ -	53.769,61

8). Bens Imóveis

A variação significativa apresentada nos bens imóveis foi devida ao registro no patrimônio desta entidade de imóveis que já pertenciam a esta Autarquia mas ainda não estavam devidamente registrados, que somados chegaram ao valor de R\$ 2.286.022,61 (Ajustes de Exercícios Anteriores) e ao início das Obras de Saneamento Básico e Readequação do Sistema de abastecimento de água do Município (Convênio Federal) no Valor de R\$ 1.365.299,09.

Exercício anterior	R\$	4.685.317,36
Compra de Terreno	R\$	57.000,00
Registro de Terrenos	R\$	2.286.022,61
Obras em andamento	R\$	1.365.299,09
Exercício atual	R\$	8.393.639,06



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA: 6

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

RONALDO TEODORO VENTURA

Contador

Rogério Araujo Vieira

Diretor de Controle Orç. e Financeiro

ALTAIR MORESCO

Controlador Interno

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS**

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		23.997.472,88	21.689.202,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		176.478,84	115.745,25
TAXAS		176.478,84	115.745,25
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		20.719.810,86	19.527.788,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.719.810,86	19.527.788,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.927,63	90.257,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	84.348,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.927,63	3.936,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	1.971,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.787.079,55	1.619.866,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.787.079,55	1.619.866,01
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4,36	25.635,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4,36	25.635,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.305.171,64	309.909,90
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.305.171,64	309.909,90

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		20.142.916,71	20.729.134,50
PESSOAL E ENCARGOS		4.237.307,65	4.075.454,54
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.709.252,91	3.582.850,91
ENCARGOS PATRONAIS		476.606,46	412.605,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		51.448,28	79.997,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.261.202,54	15.611.058,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.002.080,95	958.663,16
SERVIÇOS		14.071.169,77	14.481.091,46
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		187.951,82	171.303,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		297.679,89	177.611,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		297.679,89	177.611,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		44.540,79	44.355,52
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		44.540,79	44.355,52
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		99.267,81	619.499,38
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	206.747,28
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		53.769,61	412.752,10
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		45.498,20	0,00
TRIBUTÁRIAS		202.918,03	201.155,57
CONTRIBUIÇÕES		202.918,03	201.155,57

Resultado Patrimonial Do Período**3.854.556,17****960.067,79****VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS****(decorrentes da execução orçamentária)**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.711.573,40	1.181.343,57
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.236.840,75	1.716.647,74

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado de Rondônia**Exercício: **2020****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro****Consolidado**

Variações Patrimoniais Quantitativas

As demonstrações das variações patrimoniais são decorrente de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária.

1). Variações Aumentativas:

Nas variações aumentativas as receitas de serviços que é objetivo da entidade atingiu o valor de R\$ 20.719.810,86, que corresponde a 86,34 % de suas receitas que totalizaram 23.997.472,88.

2). Variações Diminutivas:

Pessoal e encargos totalizou um montante de R\$ 4.237.307,65, que representa 20,04 % do valor total das variações diminutivas que foram no total 20.142.916,71, onde R\$ 15.905.609,06 foi o valor destinado aos serviços de coleta, transportes, destinação final de Resíduos Sólidos, manutenção de atividades administrativas do SAAE, manutenção do abastecimento de água e mais a Energia Elétrica utilizada nos poços com fornecimento de água que somou o valor de R\$ 3.164.794,38.

3). Incorporação de Ativos decorrentes da Execução Orçamentária

Na Incorporação de Ativos decorrentes da execução orçamentária de Bens móveis que totalizou o valor de R\$ 289.274,31 onde 89,41 % desse valor que representou R\$ 258.653,44 com compra de Equipamentos Hidráulicos e elétricos relacionados com a compra de bombas hidráulicas e materiais para manutenção dos poços artesanais.

Obras em andamento	R\$ 1.365.299,09
Bens Móveis	R\$ 289.274,31
Compra de Terreno	R\$ 57.000,00
Total de incorporação de ativos	R\$ 1.711.573,40

4). Desincorporação de Ativos no valor de R\$ 45.498,20 foi referente ao cancelamento de Dívida Ativa Não Tributária por prescrição.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral

RONALDO TEODORO VENTURA

Contador

Rogério Araujo Vieira

Diretor de Controle Orç. e Financeiro

ALTAIR MORESCO

Controlador Interno



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

Consolidado

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	22.999.108,21	21.936.462,58
Receitas derivadas e originárias	21.212.028,66	20.316.596,57
Transferências correntes recebidas	1.787.079,55	1.619.866,01
DESEMBOLSOS	20.128.483,16	20.215.098,44
Pessoal e demais despesas	20.075.516,76	20.170.742,92
Transferências concedidas	52.966,40	44.355,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.870.625,05	1.721.364,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	169.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	169.800,00
DESEMBOLSOS	1.724.573,40	1.162.498,57
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.724.573,40	1.087.498,57
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	75.000,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.724.573,40	-992.698,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.146.051,65	728.665,57
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.234.673,81	506.008,24
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.380.711,99	1.234.673,81
QUADRO IFC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA:2

Consolidado		
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.896.289,70	20.000.778,62
Remuneração das Disponibilidades	8.927,63	3.936,20
Outras Receitas Derivadas e Originárias	306.811,33	311.881,75
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	21.212.028,66	20.316.596,57

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.787.079,55	1.619.866,01
da União	1.787.079,55	1.619.866,01
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.787.079,55	1.619.866,01
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	52.966,40	44.355,52
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	52.966,40	44.355,52
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
Estado de Rondônia
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

PÁGINA:3

Consolidado		
Total das Transferências Concedidas	52.966,40	44.355,52

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.552.594,11	6.696.883,87
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	12.544.493,42	13.474.516,57
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS

Estado de Rondônia

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 26/04/2021

Consolidado PÁGINA:4

Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-21.570,77	-657,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	20.075.516,76	20.170.742,92

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1.) A demonstração dos fluxos de caixa tem o objetivo de detalhar as movimentações de caixa com os ingressos de transferência e demonstra os valores das despesas do exercício, assim como o valor dos saldos de caixa do exercício anterior e para o exercício seguinte como também é demonstrado no balanço patrimonial e no balanço financeiro.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral

RONALDO TEODORO VENTURA
Contador

Rogério Araujo Vieira
Diretor de Controle Orç. e Financeiro

ALTAIR MORESCO
Controlador Interno

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 52.397/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 70.000,00
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de abril de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna público o:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 51.906, de 1º de março de 2021, para realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021- SEMAGRI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia, o qual inviabilizou o envio dos documentos na sua totalidade pelas entidades proponentes;

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO, na realização do julgamento das propostas com a finalidade de firmar parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para o exercício de 2021.

RESOLVE conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as proponentes apresentarem as documentações para celebração do Acordo de Cooperação, conforme Item 16 do Edital.

Eliane A. de Souza

Presidente da Comissão de Seleção

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, BIÊNIO 2021-2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena-Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria FNDE nº 481/2013, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública, representantes das escolas do campo e representantes da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, biênio 2021/2022.

01 - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

1.1. O Conselho será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representante organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

1.2. O período de mandato dos conselheiros eleitos se dará até 31/12/2022, conforme regra de transição prevista no art. 42, §2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

1.3. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

1.4. Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:

a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Vilhena;

c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;

d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

e) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Vilhena a título oneroso.

1.5 - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

2 - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

2.1. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Os interessados serão inscritos, no período de 26 e 29 de abril de 2021, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível em <https://forms.gle/tYNPhz2Aeq2DpmWa9>

3.2. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

I. Alunos das escolas básicas públicas maiores de 18 ou emancipados ou alunos da EJA;

II. Estudantes da educação básica pública secundarista;

III. Representantes de organizações da sociedade civil;

IV. Representantes de diretores das escolas básicas públicas;

V. Representantes de pais de alunos;

VII. Representante das escolas do campo.

3.2.1. Os segmentos não listados acima, terão seus representantes indicados no dia do resultado final, 04 de maio de 2021, pelas entidades representativas de cada segmento.

3.3. A escolha de cada segmento se dará pelos seus respectivos integrantes, da seguinte forma:

I. nos casos das representações dos órgãos municipais, pelos seus dirigentes;

II. nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, representantes das escolas do campo, organizações da sociedade civil com votação virtual entre os respectivos pares, na forma do item 3.5;

III. nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

3.4. A lista definitiva dos inscritos a serem votados será publicada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Municipal de Vilhena - DOV no dia 30 de abril de 2021.

3.5. A votação para as escolhas dos membros do CACS/FUNDEB iniciará às 08:00 horas do dia 03/05/2021 e encerrará às 12:00 horas do mesmo dia, através do link do respectivo segmento a qual pertence a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação, que também será divulgado juntamente com a lista mencionada no item anterior.

3.6. Caso não haja inscritos no respectivo segmento, os interessados poderão ingressar na reunião virtual e se candidatar.

4 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Vilhena no dia 04 de maio de 2021.

4.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder

Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 26 de abril de 2021.

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

A comissão de seleção reuniu-se e discutiu sobre a legalidade de dispensa de chamamento público, neste caso concreto e analisou vários dispositivos legais, dentre eles o art. 30, inciso VI da lei 13.019/2014, que dispõe o seguinte:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Observa-se que o texto legal engloba a figura da APAE, uma vez que a mesma realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor – Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas, conforme documento anexo (fl.57B).

No mesmo sentido trata o artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018.

O artigo 31 da lei 13.019/2014 discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município, com características e estruturas semelhantes a APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social.

Analisamos também o artigo 24, inciso XX da lei 8.666/1993 (das licitações), que segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física (...)

É sabido que no caso dos autos não se trata de licitação nem contratação, porém utilizamos como analogia em razão da APAE ser uma associação que zela pela saúde, assistência e proteção de pessoas com deficiência.

Por fim, encontramos no artigo 29 da lei 13.019/2014 respaldo sobre a possibilidade de dispensa de chamamento público quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares, o que ocorre neste caso, segue transcrição do artigo da lei:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), (grifo nosso).

Pelo exposto, a comissão de seleção irá requerer análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a fim de instruir os autos com legalidade.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 26 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Decreto nº 52.318/2021

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente da Comissão

Nubia de Oliveira Araújo
Secretária

Kerlys Maria Vasques Jacob
Membro

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**